

registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2.** Os pedidos de impugnação poderão ser enviados, por qualquer pessoa, até **03 (três) dias** à data fixada para a abertura da sessão pública, no endereço: Rua Delta Holanda, nº 19 – Centro – Iracema -Ce, por petição dirigida ou protocolada nesta Prefeitura Municipal. (artigo 24, do Decreto nº 10.024/2019).
- 24.3.** Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5.** Os pedidos de esclarecimento poderão ser enviados, por meio eletrônico, até **03 (três) dias úteis** à data fixada para a abertura da sessão pública no endereço: licitacaoiracema2017@gmail.com (artigo 23, do Decreto nº 10.024/2019).
- 24.6.** A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 24.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 25.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na



Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. Em caso de divergência entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no "Bll compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. (e os constantes no Termo de Referência, **PARA EFEITO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, prevalecerão as do Termo de Referência (ANEXO I).**

25.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Delta Holanda, nº 19 – Centro, IRACEMA - CE, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, dos dias que houver expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;

25.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

25.13.3. ANEXO III – Ata de Registro de Preços;

25.13.4. ANEXO IV – Termo de Contrato;

25.13.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

25.13.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

IRACEMA-Ce, 03 de Agosto de 2021

Sâmia Melissa Nogueira Farias
Secretaria de Saúde



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e material médico hospitalar para auxiliar no combate ao COVID-19 no Município de Iracema-Ce, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência).

1.2. Este Termo de vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT. MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
01	Álcool em gel 70% antisséptico litro	LITRO	500	21,25	10.625,00
02	Avental descartável, manga longa no mínimo c/gramatura 60	UNID	20000	23,63	472.600,00
03	Avental descartável, sem manga no mínimo c/gramatura 60	UNID	1000	12,91	12.910,00
04	Borrifador de plástico para água capacidade 1000 ml	UNID	350	15,13	5.295,50
05	Borrifador de plástico para água capacidade 500 ml	UNID	230	9,25	2.127,50
06	Borrifador de plástico para água capacidade 100 ml	UNID	70	6,25	437,50
07	Face Shield (Capacete para proteção facial)	UNID	230	19,81	4.556,30
08	Luvas nitrílicas, caixa com 100 unidades, preço por caixa	CX	30	70,98	2.129,40
09	Luvas de procedimento cx c/100 TAM PP	CX	200	95,75	19.150,00
10	Luvas de procedimento cx c/100 TAM M	CX	1000	95,75	95.750,00
11	Macacão impermeável	UNID	100	63,08	6.308,00
12	Máscara N 95 ou do tipo PFF-2	UNID	7600	10,37	78.812,00
13	Máscara cirúrgica tripla descartável com elástico, cx c/50 unidade.	CX	1130	74,63	84.331,90
14	Máscara cirúrgica tripla descartável com elástico infantil, cx c/50 unidade.	CX	40	73,36	2.934,40



GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



15	Óculos de proteção transparente	UNID	200	18,40	3.680,00
16	Pulverizador Costal. Tipo pulverizador costal agrícola, capacidade do reservatório 20L, com sistema de acionamento por alavanca e sistema de compressão prévia.	UNID	15	664,50	9.967,50
17	Saco com zíper para cadáver	UNID	50	32,63	1.631,50
18	Termômetro corporal digital com infravermelho a laser sem toque.	UNID	15	292,50	4.387,50
VALOR GLOBAL: R\$ 817.634,00 (oitocentos e dezessete mil, seiscentos e trinta e quatro reais)					

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O presente termo de referência tem como objetivo a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e material médico hospitalar para auxiliar no combate ao COVID-19 no Município de Iracema-Ce, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência), visando à melhoria da logística da produção agrícola e o fomento da agroindústria.

3.2. Por tratar-se apenas de uma quantidade estimada, a Prefeitura Municipal de IRACEMA - CE, solicitará a entrega dos bens até o montante necessário para manter a Secretaria solicitante abastecida. Não havendo solicitação de entrega de algum item, não há compromisso da Prefeitura Municipal de IRACEMA - CE, pelo seu pagamento.

4. PREÇO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 817.634,00 (oitocentos e dezessete mil, seiscentos e trinta e quatro reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Os bens deverão ter garantia de no mínimo 01(um) ano, a contar da entrega. Com qualquer despesa com frete neste período por conta do fornecedor.



GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



7.2. A assistência técnica durante o período de garantia deverá ser prestada na região, devendo ser informado na proposta, o responsável(ou empresa) pelo serviço.

7.3. A empresa contratada deverá fazer reposição dos itens que não preenchem as especificações, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação do material, a devolução(frete), será por conta da contratada..

8. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os equipamentos objeto desta licitação, deverão ser entregues, mediante entrega na Secretaria de Saúde do Município de Iracema – Ce, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a emissão da ordem de entrega.

8.2. O produtos da presente licitação, deverá ser entregue no prazo e local a ser indicado na ordem de fornecimento, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termode Referência, anexo do Edital.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

11.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

11.1.3. apresentar documentação falsa;

11.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.6. não mantiver a proposta;

11.1.7. cometer fraude fiscal; e

11.1.8. comportar-se de modo inidôneo.

11.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, empregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

11.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,



GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada rescindir a contratação por iniciativa própria, sendo a Contratante indenizada pelos prejuízos causados;

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

12. RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



14. ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. PUBLICAÇÃO

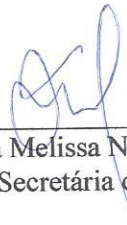
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



17. VALOR ESTIMADO DO INVESTIMENTO

17.1. O Valor estimado será de VALOR GLOBAL: R\$ 817.634,00 (oitocentos e dezessete mil, seiscentos e trinta e quatro reais).

OBS.: O valor constante do presente orçamento foi calculado tendo-se como base no preço médio após pesquisa de preços praticados no mercado.

IRACEMA – CE, 03 de Agosto de 2021.


Sâmia Melissa Nogueira Farias
Secretária de Saúde



GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



1.- APRESENTAÇÃO DA LICITANTE

A _____ (nome completo da empresa), de acordo com as condições estabelecidas no edital do **Pregão para Registro de Preços nº 006/2021/PE**, vem por meio desta apresentar a proposta de preços para Registro de Preços para eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e material médico hospitalar para auxiliar no combate ao COVID-19 no Município de Iracema-Ce, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência).

2.- PROPOSTA DE PREÇOS

Declaramos que nos preços consignados na planilha de formação de preços estão inclusos todos os fatores que possam influenciar em sua composição tais como, impostos, fretes, taxas, despesas fiscais e financeiras bem como despesas extras necessárias a execução do objeto. Os preços propostos são fixos e irrevogáveis conforme previsto no edital.

Valor Total da Proposta: (por extenso); e Validade da proposta: _____ (por extenso).

3.- DADOS DA LICITANTE

Informamos, abaixo, nossos dados para futuros compromissos, caso nossa empresa seja vencedora deste certame licitatório.

- 3.1.- Razão Social ;
- 3.2.- CNPJ nº ;
- 3.3.- Endereço ;
- 3.4.- Telefone/Fax ;
- 3.5.- E-mail ;
- 3.6.- Banco ;
- 3.7.- Agência ;
- 3.8.- Conta Corrente ; e

3.9.- Assinatura da Ata de Registro de Preços: **IMPORTANTE!**

3.9.1- Nome completo, RG e CPF do titular/representante

_____, _____ de _____ de 2021.

NOME COMPLETO, CPF, Nº DA IDENTIDADE E CARGO ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA FIRMA

CARIMBO DA EMPRESA

OBS.: A licitante, além das informações acima, poderá acrescentar outras que julgar necessárias para melhor definir sua proposta, bem como deverá datar e assinar a sua proposta e anexos, estes caso existam.

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS



GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	FABRICANTE	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor Total							



ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021/PE

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de IRACEMA, através da _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.937.201/0001-36, neste ato representado pela Senhora Sâmia Melissa Nogueira Farias, Ordenadora de Despesas, nomeada pela Portaria 007/2021, inscrita no CPF sob o nº _____ portadora da Carteira de Identidade nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2021/PE**, publicada no Diário Oficial da União de 03 / 08 / 2021, processo administrativo nº 041/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e material médico hospitalar para auxiliar no combate ao COVID-19 no Município de Iracema-Ce, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência), ao Pregão SRP nº 006/2021/PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca se exigida no edital)	Modelo exigido no edital)	Und	Quantidade	ValorUn	razo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador será o Município de IRACEMA, através da Secretaria de Saúde
3.2. Não há Órgãos Participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de homologação do pregão não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos





GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

IRACEMA ___ de ___ de 2021 .

PELA ADMINISTRAÇÃO:

Ordenador de Despesas Titular

PELO FORNECEDOR:

TESTEMUNHAS:

PELA ADMINISTRAÇÃO:

PELO FORNECEDOR:



**ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO
DE COMPRA Nº/...../.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O
(A).....
E A EMPRESA
.....

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de IRACEMA, por intermédio da Secretaria de Saúde do Município de IRACEMA (órgão) contratante), com sede no(a) n°..., bairro..... na cidade de /Estado..., inscrito(a) no CNPJ sob o n°....., neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), portador do RG sob o n° e CPF sob o n°....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° sediado(a) na em..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade n° expedida pela (o) e CPF n°....., tendo em vista o que consta no Processo n° e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n° 006/2021/PE, por Sistema de Registro de Preços n° 006 / 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Registro de Preços para eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e material médico hospitalar para auxiliar no combate ao COVID-19 no Município de Iracema-Ce, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência).

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA





2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em 31 de Dezembro de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo: Sec. Educação:03.01.12.361.0600.2.014.3.3.90.30.00,
03.01.12.361.0604.1.007.4.4.90.52.00(Ens.Fund.);03.01.12.365.0600.2.017.3.3.90.30.00, Sec.
03.01.12.365.0604.1.010.4.4.90.52.00(Educ.Inf);
Saúde:08.01.10.301.0400.2.036.3.3.90.30.00(PAB);08.01.10.302.0403.2.037.3.3.90.30.00(MAC);
Sec. Trabalho e Assistência Social:09.01.08.244.0202.2.048.3.3.90.30.00(PSB).

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

7.1. Não haverá exigência de garantia para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os equipamentos objeto desta licitação, deverão ser entregues, mediante entrega na Secretaria de Saúde do Município de Iracema – Ce, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a emissão da ordem de entrega.

8.2. O produtos da presente licitação, deverá ser entregue no prazo e local a ser indicado na ordem de fornecimento, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



**11.****CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1.

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1.

por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2.

amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1.

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2.

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3.

Indenizações e multas.

13.**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1.

É vedado à CONTRATADA:

13.1.1.

caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2.

interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14.**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16.**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17.**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1.

É eleito o Foro da Cidade de IRACEMA-CE. para dirimir os litígios que





decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-





ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA – CE
Ref.: Pregão Eletrônico nº006/2021/PE

A EMPRESA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, por seu representante legal, SR. _____(A), CPF Nº _____ e RG Nº _____, abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2021/PE, declaramos sob as penas da lei, que:

- I. QUE recebeu todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelecidos.
- II. QUE a empresa tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;
- III. QUE concorda com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;
- IV. QUE sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e Termo de Referência.
- V. QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.
- VI. QUE está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.
- VII. QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

(Município/UF), (dia) de (mês) de 2021.

Razão Social – CNPJ: _____

Nome Completo do Representante Legal





MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA – CE
Ref.: Pregão Eletrônico nº006/2021/PE

Sr.(a) _____ portador(a) da CI RG nº _____, CPF _____ residente à rua/av _____, nº _____, bairro _____, cidade _____ de _____ UF _____, representante devidamente constituído da empresa _____ - CNPJ: _____ (doravante denominado Licitante), para fins do disposto do Edital acima citado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada quanto a participar ou não da referida licitação;
 - d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - e) que os preços apresentados na Proposta de Preços estão de acordo com os preços praticados na região, bem como, não sendo superfaturados ou abusivos;
 - f) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **Prefeitura de Iracema** antes da abertura oficial das propostas; e
 - g) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- (Município/UF), (dia) de (mês) de 2021.

Razão Social – CNPJ:
Nome Completo do Representante Legal